



EDITAL ALTERADO

RECIBO DE RETIRADA

Razão social:	
Endereço:	
Telefone:	
Fax:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Contato (nome):	
Referência:	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMEADORA ADUBADORA, DESINTEGRADOR/TRITURADOR, PERFURADOR DE SOLO) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONJUNTO GPS, LICENÇA DE SOFTWARE E CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA COM GPS E BÚSSOLA), para o desenvolvimento de projetos da Agricultura Familiar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I, deste edital.
Recibo:	Recebi do MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 039/2010 , cuja realização será às 08:00 horas , do dia 30/09/2010 , na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Av. Brasil - 50-W - Centro- Tangará da Serra-MT.

Edital composto de:

1 - Condições Gerais do Pregão

2 - Anexos

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III- Modelo de Declaração de Fato Impeditivo

Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Modelo de Declaração ME ou EPP's

Anexo VI - Modelo de Declaração que não possui vínculo com Servidor Público

Anexo VII- Modelo de Proposta

Tangará da Serra,...../...../2010

Assinatura

Retirada do Edital Via Internet

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário / recibo, devidamente preenchido para a Comissão Permanente de Licitações, através do Fone/Fax (xx)65-3311-4820 ou Fone (xx) 65-3311-4800.

A não remessa do recibo, exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



EDITAL ALTERADO

EDITAL DE LICITAÇÃO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010**

Setor Interessado: MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT

Fundamento legal: Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 182/GP/2004, de 28 de maio e 2004, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Tipo: Menor Preço, por Item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMEADORA ADUBADORA, DESINTEGRADOR/TRITURADOR, PERFURADOR DE SOLO) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONJUNTO GPS, LICENÇA DE SOFTWARE E CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA COM GPS E BÚSSOLA), para o desenvolvimento de Projetos da Agricultura Familiar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I, deste edital.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Dia: 30 DE SETEMBRO DE 2010.

Hora: 08:00 horas-Início do Credenciamento, nos termos do sub item 9.2.1- Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário de Cuiabá- Mato Grosso.

Local : Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT. - Av. Brasil - 50-W- Centro-Tangará da Serra - MT.

1. TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 PROCESSO Nº 103/2010.

1.2 Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da Dotação nº:

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
1020-4490520099999 - 2030-4490520099301



2. DO OBJETO

2.1- O presente certame tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMEADORA ADUBADORA, DESINTEGRADOR/TRITURADOR, PERFURADOR DE SOLO) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONJUNTO GPS, LICENÇA DE SOFTWARE E CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA COM GPS E BÚSSOLA)**, para o desenvolvimento de Projetos da Agricultura Familiar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I, deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (LC 123/2006)

3.2.1. Poderão participar do certame as micro e pequenas empresas, conforme estabelecido pela Lei complementar 123/2006 e condições abaixo:

I - Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

II - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

IV - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

VI - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

VII - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei



Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

IX - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.3- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, depois do que, não poderá mais reclamar os direitos previstos na Lei Complementar 123/2006;

3.3.1- Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar, **no ato do Credenciamento** a Declaração constante do **Anexo V** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93, **não poderão participar** da Licitação:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de **identificação que contenha foto**.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- e) A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeira;
- f) A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010
PROCESSO Nº 0103/2010**

**ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010
PROCESSO Nº 0103/2010**

5.3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

5.4.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio NÃO reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

5.4.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A Proposta Comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, deste edital;
- d) preço unitário coluna/cm, fixos e irredutíveis, que constituirão a única e completa remuneração, para os serviços objeto desta licitação, onde já deverão estar computados, na composição do preço proposto, todos os custos necessários ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, ou outros que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, devendo obedecer a todas as especificações contidas no Edital e seus anexos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- e) Para efeito de cálculo do valor total de cada item, serão consideradas o **máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, no valor unitário;
- f) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.



g) A proposta deverá conter ainda, o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. No Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste sub item não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, inclusive a Procuração exigida no item 4.1, na "Proposta Comercial".

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**(da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
 - c.1) **Certidão de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e contribuições federais).
 - c.2) **Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual**;
 - c.3) **certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado**, quanto à Dívida Ativa do Estado.
 - c.4) **Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal**;
- d) **certidão de regularidade** de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) **certidão de regularidade** de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira será através da comprovação do Capital Social mínimo, registrado, integralizado e realizado, até a data do Pregão, no valor mínimo de 5% (cinco por cento), do valor adjudicado, através de uma das alíneas: "a ou b", alternativamente:

- a) **Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial**;



b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 60 (sessenta) dias à data da apresentação das propostas.

7.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **declaração** subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração. (conforme anexo III);

b) **declaração** firmada por seu representante legal do **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal** (conforme anexo IV);

c) **declaração, ME ou EPP**, quanto ao interesse nos benefícios contidos na Lei 123/2006, para efeitos de licitação, quando e no que couber. (modelo anexo V).

d) **declaração** firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, **servidores públicos ou dirigente de órgão ou entidade contratante responsável pela licitação**, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93. (modelo anexo VI);

e) A licitante deverá apresentar carta do fabricante, informando que a empresa é revendedora autorizada;

7.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante que apresentar Certidão de Registro Cadastral - CRC, expedida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou pelo Município de Tangará da Serra-MT., fica dispensada a apresentação dos documentos referidos no sub-item 7.1.2, letras 'a' e 'b' da REGULARIDADE FISCAL, do presente Edital. O referido CRC deverá conter a data de emissão e vencimento dos referidos documentos, se vencidos será necessária a apresentação de novos documentos.

8.2. As Certidões que não apresentem prazo de validade, exceto a Certidão Simplificada da Junta Comercial e CRC apresentados, deverão ter data de expedição inferior a 30 (trinta) dias, bem como a de Falência ou Recuperação judicial que deve ter no máximo 60 (sessenta) dias de validade.

8.3. Documentação com prazo de validade vencido, constante nos subitens 7.1.2 letras: "a" (CNPJ), "c.1" (Certidão Conjunta Receita Federal), "d" (Contribuições Previdenciárias) e "e" (FGTS) ensejará verificação pela Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.



8.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II deste Edital e, **em envelopes separados**, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pela Pregoeira será orientada pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as descrições, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

9.3.1. No que se referem aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3.3. Considerando que a empresa a ser contratada tem capacidade, para a execução do objeto do presente certame licitatório, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções contidas no conjunto de elementos que fazem parte do presente Edital, como pretexto para pretender demais cobranças ou alterar a composição dos preços unitários;

9.4. O critério de julgamento e de aceitabilidade de preços da presente licitação será o de menor valor por ITEM, desde que atendidas as exigências constantes deste edital e seu Anexo I.

9.5. Dentre as propostas julgadas em conformidade com o edital, ou seja, que não tiver sido desclassificada, a Pregoeira proclamará a proposta de menor preço ofertado, **ficando todas as demais aptas a passarem para a etapa de lances verbais.**

9.6. DA FASE DE LANCES

9.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6.1.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o Valor Unitário do objeto, por item, **livremente**.



9.6.2.1. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.6.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa, declinar da formulação de lances.

9.6.4. Encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.6.4.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.7. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.8. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.8.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante, exceto nos casos dispostos no subitem 8.3.

9.8.2. A verificação será certificada pela Pregoeira, e deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

9.8.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.9. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.10. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que nos termos da Lei 10.520/2002, será analisada somente ao final do certame**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.11. Nas situações previstas nos sub itens 9.6.2.1, 9.7 e 9.10, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, para apresentação do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



10.2. A ausência e manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora, e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

11. DA CONTRATAÇÃO DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

11.1. Contratação será pelo menor preço por Item.

11.1.1. Para aquisição do objeto, será celebrado Contrato ou Nota de Empenho, expedida pela Secretaria ordenadora da despesa, ou ainda Autorização de Fornecimento específico, a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência-Anexo I do presente edital.

11.1.2. O presente Instrumento Contratual vigorará até a manifestação da Secretaria, acerca da necessidade de aditivo, o que se dará após a entrega do objeto.

11.1.3. A contratação será de até o limite previsto para a modalidade desta licitação, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

11.1.4. Tendo em vista que o presente procedimento visa a compra de bens cuja entrega será feita de forma imediata e integral, dispensa-se a formalização do Termo de Contrato sendo o mesmo, substituído pela Ordem de Fornecimento dos bens, conforme previsto no § 4º, do artigo 62 da Lei 8.666/93.

11.2. A entrega do objeto será mediante a OF-Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria ordenadora da despesa.

11.2.1. **A contratada deverá efetuar a entrega dos bens, objeto desta licitação, no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal, na presença do Encarregado do Patrimônio Municipal.**

11.3. No recebimento e aceitação dos bens será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4. O produto objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, atendendo todas as especificações técnicas vigentes, bem como, as garantias previstas em lei, ficando, desde já estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim, caso não satisfaça às especificações exigidas, ou apresentar defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 dias consecutivos contados a partir da notificação.

11.5. **O prazo máximo para entrega do bem será de até 30(trinta) dias úteis** contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.



12. DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento do objeto, emitido pela interessada, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

12.1.1. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

12.1.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

12.1.3. Se, por ocasião da Contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.1.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 13.1.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.1.3, ou se recusar a assinar o contrato, receber a ordem de fornecimento ou nota de empenho, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vista à celebração da contratação.

12.2.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.2.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em jornal local, de circulação diária no município de Tangará da Serra, veiculação na Internet e no Diário Oficial do Estado.

12.2.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.1 a 9.11, do item 9, deste ato convocatório.

12.2.4. Em nenhuma hipótese será aceita a sub-contratação do todo em de parte do objeto desta licitação.

13. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1.1. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

13.1.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e seus anexos, efetuando os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no respectivo Edital;

13.1.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

13.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

13.1.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução deste contrato, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

13.1.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;



13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

13.2.1.1. Cumprir integralmente o objeto deste contrato;

13.2.1.2. Fornecer os bens em conformidade com as disposições do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

13.2.1.3. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos veículos fornecidos;

13.2.1.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

13.2.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

13.2.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução deste contrato;

13.2.1.7 Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

13.2.1.8. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

13.2.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

13.2.1.10. Submeter-se às disposições legais em vigor;

13.2.1.11. Em caso de substituição de produto, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) Advertência;

b) multa, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos.

14.1.1. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo Prefeito, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial do Estado e no site www.tangaradaserra.mt.gov.br, e comunicado via fax aos interessados, quando for o caso.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitação deste Município, após a celebração do ajuste.

15.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.7.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, da Comarca de Tangará da Serra - MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Município de Tangará da Serra, aos quatorze dia do mês de Setembro do ano de Dois mil e Dez.

Weliton Ungaro Duarte
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

De acordo,
JÚLIO CÉSAR DAVOLI LADEIA
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMEADORA ADUBADORA, DESINTEGRADOR/TRITURADOR, PERFURADOR DE SOLO) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONJUNTO GPS, LICENÇA DE SOFTWARE E CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA COM GPS E BÚSSOLA), para o desenvolvimento de projetos da Agricultura Familiar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I.

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES/MARCA	DOTAÇÃO	VR. UNIT	VR.TOTAL
01	Conjunto /Par	01	RECEPTORES GNSS L1/L2 (DUPLA FREQUENCIA) atualizável para GLONASS ou GALILEO, L2C ou L5 quando estiver disponível; com possibilidade de upgrade para RTK; sistema de RTK via UHF e GSM; capacidade de alcance de radio superior a 10km; a precisão mínima deverá atender as normativas do INCRA - 2ª Edição / Fevereiro 2010: Estático de 3mm + 0,5ppm; Cinemático de 10mm + 1ppm; RTK Estático de 5 mm + 0,5ppm; RTK Cinemático de 10mm + 1ppm (opcional); impermeável a água e a poeira (IP67 ou IP66); antenas L1/L2 com dispositivo de redução efeito de multicaminhamento e com capacidade de rastrear sinais de satélites GPS, GLONASS ou GALILEU; portas de comunicação: USB, Ethernet (opcional) e Bluetooth (Opcional); mínimo de 40 canais para recepção de códigos C/A e , portadoras L1 e L2 GPS e GLONASS, L2C (opcional) e L5 (opcional); baterias recarregáveis com autonomia de no mínimo 08 horas de rastreo contínuo e substituível em campo de trabalho; carregadores de bateria; 01 coletora e/ou controladora de dados, ambiente Windows, em português, com capacidade	1020 4490520099999	55.302,38	55.302,38



			<p>de inserção imagem raster e vetor, touch screen, Bluetooth, USB, capacidade de uso como coletora e receptadora de dados, impermeável a água e poeira, entrada para cartões de memória sd-card ou equivalente, teclado físico e virtual; bolsas para transporte; cabos seriais; cabos USB; cabos de antena de no mínimo 2,0 metros; 01 kit de acessórios para base composto por tripé de alumínio e base nivelante com adaptador, prumo ótico, bastão de alumínio de no mínimo 2,0 metros; 01 kit de acessórios para rover composto por tripé para bastão, bastão de alumínio de mínimo 2,0 metros; entrega do equipamento na sede do Município e treinamento prático de mínimo 02 (dois) dias para 03 (três) servidores municipais incluso na sede do Município; suporte gratuito na operação dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses pós-entrega, garantia de equipamentos de 12 (doze) meses. 02 licenças de software para pós-processamento e treinamento prático de no mínimo 12 horas para 02 (dois) servidores municipais, ambiente windows, em português, com capacidade de inserção de datum, modelos geoidais, correção e edição de satélites rastreados, software com chave de acesso (hardlock), com ajustamento de observações, exportação de dados em DXF, ASCII, RINEX e outros, processar dados de levantamentos estáticos, estático-rápidos e cinemáticos, transferência de dados, processamento dos dados levantados, ajustamento de rede, mapeamento topográfico, com atualizações contínuas e sem custo, suporte na operação do software pelo prazo mínimo de 90 (noventa dias) sem custo. O proponente deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante, comprovando que o mesmo está autorizado a comercializar os seus produtos, dar garantia, treinamento e assistência técnica em todo o Brasil. Todas as características descritas nessa especificação deverão estar</p>			
--	--	--	--	--	--	--



			contempladas em catálogo/prospecto elaborado e fornecido pelo fabricante dos equipamentos e softwares, e deverão acompanhar a proposta, sendo parte integrante da mesma. Na hipótese da característica não estar contemplada no catálogo/prospecto apresentado a licitante deverá apresentar uma carta original, emitida pelo fabricante, onde o mesmo declare que o produto atende aos requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação técnica.			
02	Un	01	LICENÇA DE SOFTWARE , ambiente Windows, em português, para a elaboração do processo de certificação de imóveis rurais, das peças técnicas do projeto a ser cadastrado no INCRA conforme a Norma de Georreferenciamento - 2ª Edição/Fevereiro 2010, como mapa digital, planilha da área, memorial descritivo da propriedade, monografia do marco de apoio, malha de coordenadas, planta de situação, tabela de dados cartográficos, criação dos diretórios do projeto separado por pastas; inserção de dados de cadernetas de campo manual ou transferência automática; importação e exportação de desenhos em formato DXF e DWG; importação e exportação de arquivos de coordenadas em formato ASCII, DXF e DWG; cálculos de poligonais topográficas e geodésicas; transformação de coordenadas geográficas para UTM e vice-versa e UTM para topográficas; definição de quadros, legendas, plotagem em impressoras e plotter; interpolação de curvas de níveis sobre triangulação (opcional) ; visualização da declividade do terreno em observação; edição de pontos e lados de triângulos com união de várias triangulações; treinamento prático mínimo de 16 horas (dois dias) do uso do software proposto, para 02 (dois) servidores municipais na sede do Município; suporte técnico gratuito de 06 (seis) meses. O proponente deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante, comprovando que o mesmo está autorizado a comercializar	1020 4490520099999	4.389,05	4.389,05



			os seus produtos, dar garantia, treinamento e assistência técnica em todo o Brasil. Todas as características descritas nessa especificação deverão estar contempladas em catálogo/prospecto elaborado e fornecido pelo fabricante dos equipamentos e softwares, e deverão acompanhar a proposta, sendo parte integrante da mesma. Na hipótese da característica não estar contemplada no catálogo/prospecto apresentado a licitante deverá apresentar uma carta original, emitida pelo fabricante, onde o mesmo declare que o produto atende aos requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação técnica.			
03	Un	01	<u>CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA EQUIPADA COM GPS E BÚSSOLA DIGITAL</u> , cor preta, tela LCD, formato de arquivo jpeg, quick-time, mpeg-4, foto panorâmica, slot para cartão memory stick e SD/SDHC, zoom ótico de no mínimo 8x, zoom digital de no mínimo 10x, tecnologia de detecção de rosto, detecção de movimento, bateria recarregável, carregador de bateria, cabos multi-conectores, saída USB, HDMI, cartão de armazenamento de no mínimo 16GB compatível, bolsa compatível de material resistente com alça a tiracolo e presilha de cinto.	1020 4490520099999	2.580,00	2.580,00
04	Un	01	<u>PERFURADOR DE SOLO</u> , com brocas de 9, 12 e 18 polegadas, acoplagem terceiro ponto trator, tomada de potência, peso aproximado 180kg, potência necessária no motor - 50cv.	2030 4490520099301	4.800,00	4.800,00
05	Un	01	<u>SEMEADORA / ADUBADORA - HIDRÁULICA</u> com engate 3º ponto do trator; Nº mínimo de linhas para plantio de soja - 3; Nº mínimo de linhas para plantio de milho - 2; Nº mínimo de linhas para plantio de trigo - 7; Nº mínimo de linhas para plantio gramíneas (campo nativo) - 5; Potencia requerida (máxima) - 60 cv; Kit com caixa forrageira para gramíneas com espaçamento (mínimo) de 25cm e capacidade mínima de 15 kg/linha; Distribuição de adubo - através de rotor auto limpante, tipo rotor transportador, com regulagem	2030 4490520099301	18.800,00	18.800,00



			<p>milimétrica, acionamento por rosca sem fim; Reservatórios de semente individual, a base de polietileno de baixa densidade, com sistema anticorrosivo - para cada linha em plantio; Dosador mecânico horizontal, através de rotor com sistema de fluxo contínuo para sementes finas; Sistema de corte de palha - disco vertical, oscilação lateral, pressão de corte e profundidade através de mola helicoidal por elemento roscado; Sistema sulcador - tipo faca com ajustes de aproximação e afastamento do sulcador em relação ao disco de corte;</p> <p>Discos duplos desencontrados para sementes com anel limitador de profundidade; Mecanismo de cobertura das sementes - ação de sistema de cobertura com correntes e anéis para maior cobertura de sementes de pastagens; Pneus 500/12 - com perímetro rodado motriz - mínimo de 1700mm com capacidade de montagem interna ao chassi com espaçamento mínimo de 45cm.</p>			
06	Un	01	<p>DESINTEGRADOR E TRITURADOR com ciclone; Motor: 7.5 CV trifásico com cavalete e base para motor elétrico acoplado; Número de faca : 02; Número de marteletes: 20; Produtos processados milho com espiga, milho debulhado grãos; Milho debulhado grãos - Peneiras: 08, 03 e 5MM - produção mínima respectivamente 100, 550, 600, Kg/hora; Milho com espiga - Peneiras 5 e 10MM - produção mínima respectivamente de 300 e 500 Kg/ hora; Produtos verdes (cana de açúcar, capim elefante, tubérculos e ramas), produção mínima de 2000 Kg/ hora com 02 facas e 16 marteletes;</p>	2030 4490520099301	3.750,00	3.750,00

1.3. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1.3.1. A entrega do objeto será mediante a OF-Ordem de Fornecimento, a ser emitida pela Secretaria ordenadora da despesa.

1.3.1.1. **A Contratada deverá efetuar a entrega dos bens, objeto desta licitação, no Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal, na presença do Encarregado do Patrimônio Municipal.**

1.3.2. A Licitante vencedora deverá cumprir o objeto, conforme disposto no Termo de Referência-Anexo I.



1.3.3. O prazo máximo para entrega do bem será de até 30(trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

1.4. DO PAGAMENTO

1.4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Recebimento dos bens, emitido pela Secretaria solicitante, em até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal.

1.5. DA GARANTIA

1.5.1. O objeto desta licitação, deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, atendendo todas as especificações técnicas vigentes, bem como, as garantias previstas em lei, ficando, desde já estabelecido que só será aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim, caso não satisfaça às especificações exigidas, ou apresentar defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de 10 dias consecutivos contados a partir da notificação.

Tangará da Serra-MT, 14 de Setembro de 2010.

Wellinton Úngaro Duarte
SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/ 2010

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial nº 039/2010**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMEADORA ADUBADORA, DESINTEGRADOR/TRITURADOR, PERFURADOR DE SOLO) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONJUNTO GPS, LICENÇA DE SOFTWARE E CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA COM GPS E BÚSSOLA)**, para o desenvolvimento de projetos da Agricultura Familiar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I.

-----/ -----/ 2010

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 039/2010**, junto ao Município de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim **como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que **não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

.....de.....de 2010

Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010
DECLARAÇÃO

(nome/razão social).....inscrita no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal, (a) Sr(a)..... portador(a) do RG nº.....e inscrito(a) no CPF sob nº.....**DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão nº 039/2010, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal.

Apresentar fora dos 02(dois) envelopes, no credenciamento



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2010

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL 039/2010**, junto a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, **NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE** contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da lei 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura
Nome do Representante

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal

Anexar ao Envelope n.º 2 - Documentação



ANEXO VII

PREGÃO 039/2010

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº 039/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (SEMEADORA ADUBADORA, DESINTEGRADOR/TRITURADOR, PERFURADOR DE SOLO) E EQUIPAMENTOS PERMANENTES (CONJUNTO GPS, LICENÇA DE SOFTWARE E CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA COM GPS E BÚSSOLA), para o desenvolvimento de projetos da Agricultura Familiar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme especificações constantes no Anexo I.

A Empresa _____ CNPJ nº _____, apresenta PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, conforme segue:

ITEM	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÕES/MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	Conjunto /Par	01	RECEPTORES GNSS L1/L2 (DUPLA FREQUENCIA) atualizável para GLONASS ou GALILEO, L2C ou L5 quando estiver disponível; com possibilidade de upgrade para RTK; sistema de RTK via UHF e GSM; capacidade de alcance de radio superior a 10km; a precisão mínima deverá atender as normativas do INCRA - 2ª Edição / Fevereiro 2010: Estático de 3mm + 0,5ppm; Cinemático de 10mm + 1ppm; RTK Estático de 5 mm + 0,5ppm; RTK Cinemático de 10mm + 1ppm (opcional); impermeável a água e a poeira (IP67 ou IP66); antenas L1/L2 com dispositivo de redução efeito de multicaminhamento e com capacidade de rastrear sinais de satélites GPS, GLONASS ou GALILEU; portas de comunicação: USB, Ethernet (opcional) e Bluetooth (Opcional); mínimo de 40 canais para recepção de códigos C/A e , portadoras L1 e L2 GPS e GLONASS, L2C (opcional) e L5 (opcional); baterias recarregáveis com autonomia de no mínimo 08 horas de rastreo contínuo e		



			<p>substituível em campo de trabalho; carregadores de bateria; 01 coletora e/ou controladora de dados, ambiente Windows, em português, com capacidade de inserção imagem raster e vetor, touch screen, Bluetooth, USB, capacidade de uso como coletora e receptadora de dados, impermeável a água e poeira, entrada para cartões de memória sd-card ou equivalente, teclado físico e virtual; bolsas para transporte; cabos seriais; cabos USB; cabos de antena de no mínimo 2,0 metros; 01 kit de acessórios para base composto por tripé de alumínio e base nivelante com adaptador, prumo ótico, bastão de alumínio de no mínimo 2,0 metros; 01 kit de acessórios para rover composto por tripé para bastão, bastão de alumínio de mínimo 2,0 metros; entrega do equipamento na sede do Município e treinamento prático de mínimo 02 (dois) dias para 03 (três) servidores municipais incluso na sede do Município; suporte gratuito na operação dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses pós-entrega, garantia de equipamentos de 12 (doze) meses. 02 licenças de software para pós-processamento e treinamento prático de no mínimo 12 horas para 02 (dois) servidores municipais, ambiente windows, em português, com capacidade de inserção de datum, modelos geoidais, correção e edição de satélites rastreados, software com chave de acesso (hardlock), com ajustamento de observações, exportação de dados em DXF, ASCII, RINEX e outros, processar dados de levantamentos estáticos, estático-rápidos e cinemáticos, transferência de dados, processamento dos dados levantados, ajustamento de rede, mapeamento topográfico, com atualizações contínuas e sem custo, suporte na operação do software pelo prazo mínimo de 90 (noventa dias) sem custo. O proponente deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante, comprovando que o mesmo está autorizado a comercializar os seus produtos, dar garantia, treinamento e assistência técnica em todo o Brasil. Todas as características descritas nessa especificação deverão estar contempladas em catálogo/prospecto</p>		
--	--	--	---	--	--



			elaborado e fornecido pelo fabricante dos equipamentos e softwares, e deverão acompanhar a proposta, sendo parte integrante da mesma. Na hipótese da característica não estar contemplada no catálogo/prospecto apresentado a licitante deverá apresentar uma carta original, emitida pelo fabricante, onde o mesmo declare que o produto atende aos requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação técnica.		
02	Un	01	LICENÇA DE SOFTWARE , ambiente Windows, em português, para a elaboração do processo de certificação de imóveis rurais, das peças técnicas do projeto a ser cadastrado no INCRA conforme a Norma de Georreferenciamento - 2ª Edição/Fevereiro 2010, como mapa digital, planilha da área, memorial descritivo da propriedade, monografia do marco de apoio, malha de coordenadas, planta de situação, tabela de dados cartográficos, criação dos diretórios do projeto separado por pastas; inserção de dados de cadernetas de campo manual ou transferência automática; importação e exportação de desenhos em formato DXF e DWG; importação e exportação de arquivos de coordenadas em formato ASCII, DXF e DWG; cálculos de poligonais topográficas e geodésicas; transformação de coordenadas geográficas para UTM e vice-versa e UTM para topográficas; definição de quadros, legendas, plotagem em impressoras e plotter; interpolação de curvas de níveis sobre triangulação (opcional) ; visualização da declividade do terreno em observação; edição de pontos e lados de triângulos com união de várias triangulações; treinamento prático mínimo de 16 horas (dois dias) do uso do software proposto, para 02 (dois) servidores municipais na sede do Município; suporte técnico gratuito de 06 (seis) meses. O proponente deverá apresentar documento original emitido pelo fabricante, comprovando que o mesmo está autorizado a comercializar os seus produtos, dar garantia, treinamento e assistência técnica em todo o Brasil. Todas as características descritas nessa especificação deverão estar contempladas em catálogo/prospecto elaborado e fornecido pelo fabricante dos		



			equipamentos e softwares, e deverão acompanhar a proposta, sendo parte integrante da mesma. Na hipótese da característica não estar contemplada no catálogo/prospecto apresentado a licitante deverá apresentar uma carta original, emitida pelo fabricante, onde o mesmo declare que o produto atende aos requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação técnica.		
03	Un	01	CÂMERA DIGITAL FOTOGRÁFICA EQUIPADA COM GPS E BÚSSOLA DIGITAL , cor preta, tela LCD, formato de arquivo jpeg, quick-time, mpeg-4, foto panorâmica, slot para cartão memory stick e SD/SDHC, zoom ótico de no mínimo 8x, zoom digital de no mínimo 10x, tecnologia de detecção de rosto, detecção de movimento, bateria recarregável, carregador de bateria, cabos multi-conectores, saída USB, HDMI, cartão de armazenamento de no mínimo 16GB compatível, bolsa compatível de material resistente com alça a tiracolo e presilha de cinto.		
04	Un	01	PERFURADOR DE SOLO , com brocas de 9, 12 e 18 polegadas, acoplagem terceiro ponto trator, tomada de potência, peso aproximado 180kg, potência necessária no motor - 50cv.		
05	Un	01	SEMEADORA / ADUBADORA - HIDRÁULICA com engate 3º ponto do trator; Nº mínimo de linhas para plantio de soja - 3; Nº mínimo de linhas para plantio de milho - 2; Nº mínimo de linhas para plantio de trigo - 7; Nº mínimo de linhas para plantio gramíneas (campo nativo) - 5; Potencia requerida (máxima) - 60 cv; Kit com caixa forrageira para gramíneas com espaçamento (mínimo) de 25cm e capacidade mínima de 15 kg/linha; Distribuição de adubo - através de rotor auto limpante, tipo rotor transportador, com regulagem milimétrica, acionamento por rosca sem fim; Reservatórios de semente individual, a base de polietileno de baixa densidade, com sistema anticorrosivo - para cada linha em plantio; Dosador mecânico horizontal, através de rotor com sistema de fluxo contínuo para sementes finas; Sistema de corte de palha - disco vertical, oscilação lateral, pressão de corte e profundidade através de mola helicoidal por elemento		



			roscado; Sistema sulcador - tipo faca com ajustes de aproximação e afastamento do sulcador em relação ao disco de corte; Discos duplos desencontrados para sementes com anel limitador de profundidade; Mecanismo de cobertura das sementes - ação de sistema de cobertura com correntes e anéis para maior cobertura de sementes de pastagens; Pneus 500/12 - com perímetro rodado motriz - mínimo de 1700mm com capacidade de montagem interna ao chassi com espaçamento mínimo de 45cm.		
06	Un	01	DESINTEGRADOR E TRITURADOR com ciclone; Motor: 7.5 CV trifásico com cavalete e base para motor elétrico acoplado; Número de faca : 02; Número de marteletes: 20; Produtos processados milho com espiga, milho debulhado grãos; Milho debulhado grãos - Peneiras: 08, 03 e 5MM - produção mínima respectivamente 100, 550, 600, Kg/hora; Milho com espiga - Peneiras 5 e 10MM - produção mínima respectivamente de 300 e 500 Kg/ hora; Produtos verdes (cana de açúcar, capim elefante, tubérculos e ramas), produção mínima de 2000 Kg/ hora com 02 facas e 16 marteletes;		

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital de Pregão Presencial nº 039/2010 e ainda que:

- a presente tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros e embalagens.

..... de de

Nome e Assinatura do Representante Legal
(constar demais exigências do item 6 do edital)